PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.103, DE 18 DE JULHO DE 1990

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LUZ, AMOR E CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Arnaldo Sousa Lopes, Prefeito em exercício do Município de Santarém, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Associação Espirita Luz, Amor e Caridade, entidade de assistência Espiritual, científica, filosófica e religiosa; CGC 04542502/0001-03, com sede própria na Alameda Manoel Bezerra da Cunha, nesta cidade, passa a ser considerada de Utilidade Pública e, como tal, a usufruir os mesmos privilégios concedidos às sociedades nestas mesmas condições.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em dezoito de julho de mil novecentos e noventa.

ARNALDO SOUSA LOPES
Prefeito em exercício

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

ANTONIO REBELO
Secretário de Administração